

RESOLUÇÃO Nº 07, de 22 de março de 2021.

Prorroga, *ad referendum*, o mandato da presidência e secretaria executiva.

O Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Tijucas, do Rio Biguaçu e Bacias Contíguas (Comitê Tijucas e Biguaçu) no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando que, o mandato dos ocupantes da presidência e secretaria executiva expiraram em 23/11/2019;

Considerando que, não houve tempo hábil de se realizar o lançamento do processo eleitoral em reunião da Assembleia Geral;

Considerando a importância fundamental da presidência para convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, conforme disposto no Art. 44, II, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, *ad referendum*, o mandato da presidência e da secretaria executiva, sendo os seus ocupantes:

I - Presidente: Edison Roberto Mendes Baierle

II - Vice-Presidente: Em aberto

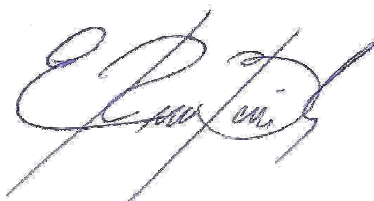
III - Secretário Executivo: Adalto Gomes

§1º O mandato residual a que se refere o caput deste artigo será cumprido pela atual presidência e secretaria executiva, até que haja a realização de Assembleia Geral Eleitoral;

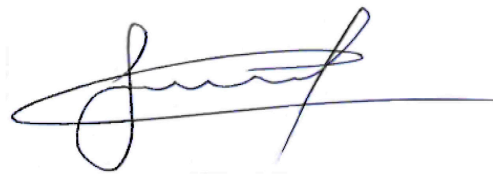
§2º A Assembleia Geral Eleitoral a que se refere o §1º deste artigo será convocada na reunião da Assembleia Geral imediatamente após a publicação dos resultados das Assembleias Setoriais Públicas;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas – 22, de março de 2021.



Edison Roberto Mendes Baierle
Presidente
Comitê Tijucas e Biguaçu



Adalto Gomes
Secretário Executivo
Comitê Tijucas e Biguaçu